



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2025**

**“Institui o Programa de Saúde do Homem no Município de Serra, e dá outras providências”.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde do Homem, no âmbito do Município de Serra.

Art. 2º O Programa de Saúde do Homem terá entre seus objetivos:

- I - a sensibilização da população masculina sobre o autocuidado em saúde;
- II - divulgar os dados relativos à morbidade e comorbidade da população masculina, de acordo com as faixas etárias;
- III - estabelecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;
- IV - incentivar a população masculina à realização de exames preventivos, especialmente de pressão arterial, urológicos, teste de esforços, diabetes, hiper e hipotireoidismo, doenças degenerativas, mama e demais outras a serem inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V - orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável, a prevenção de acidentes de trânsito e uso indevido de drogas;

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VI - divulgar as atividades e programas acessíveis à população masculina;

VII - ampliar a participação dos homens nos grupos de apoio e programas da rede de saúde;

VIII - priorizar que o atendimento pelo PSH seja realizado por profissionais do sexo masculino, devido ao elevado grau de retração que os homens têm quanto a vários procedimentos ministrados por profissionais do sexo feminino, no tratamento de diversas enfermidades peculiares ao gênero masculino.

Art. 3º Para a execução e manutenção do programa o Poder Executivo Municipal deverá através de seu órgão competente:

I - promover a capacitação dos profissionais de saúde, especialmente os integrantes do Programa Saúde da Família- PSF;

II - assegurar a disposição de equipamentos e recursos necessários para a realização dos exames;

III - elaborar material educativo e informativo, tais como folhetos, cartilhas, cartazes, e outros meios para a distribuição à população;

IV - estabelecer ações conjuntas regulares com as demais secretarias, órgãos públicos, movimentos sociais, organizações não governamentais e sociedade civil organizada para a implantação do programa;

V - definir uma unidade de saúde do Município como referência para funcionar como Clínica do Homem, dotada de profissionais, em especial do sexo masculino, e equipamentos para a realização de consultas e exames.

Art. 4º O Poder executivo fica autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas visando a implantação e desenvolvimento do referido programa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará consignar no Orçamento Municipal do exercício subsequente os recursos necessários à manutenção do programa de que trata esta Lei, os quais serão suportados pelo erário municipal e por recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, constituirá uma comissão especial, multiprofissional e intersetorial, para formular a proposta da estrutura do programa e respectiva regulamentação.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo Único - A Comissão especial de que trata o "caput" deste artigo deverá estabelecer metas para a redução dos índices de morbidade e mortalidade masculina.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 21 de maio de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

A conscientização sobre a saúde do homem é fundamental para aumentar a qualidade de vida e prolongar a expectativa de vida, especialmente devido à maior incidência de doenças como o câncer de próstata e doenças cardiovasculares. A detecção precoce, a prevenção e o tratamento adequados são essenciais para melhorar os resultados de saúde dos homens.

Cada vez mais pesquisas comprovam que a saúde, mais do que genética, é consequência das escolhas e hábitos de vida. Hábitos saudáveis e acompanhamento de saúde preventivo são o caminho para o envelhecimento com qualidade de vida. Porém os homens costumam dar menos atenção à saúde e realizam menos consultas médicas.

Os homens brasileiros vivem, em média, 7,2 anos a menos que as mulheres. Entre as causas de morte prematura estão à violência e acidentes de trânsito, além de doenças cardiovasculares e infartos. Por isso o Ministério da Saúde implementou, em 2009, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Um dos principais objetivos é promover ações de saúde que contribuam para a compreensão da realidade singular masculina e propiciar um melhor acolhimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Angelita Herrmann, coordenadora de Saúde do Homem do Ministério da Saúde, ressalta a importância de conscientizar o sexo masculino da importância de se cuidar. “É preciso chamar atenção dos homens para o auto cuidado. Homem não é super herói, eles precisam quebrar o mito de serem fortes o tempo todo. Essa cultura do não se olhar é que faz com que os homens morram antes das mulheres”, disse.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 21 de maio de 2025.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

